



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 057/2026

DIA 03 RECEBI
HORA: 09:40
26
10

Nobres Edis,

Encaminhamos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para instituição de programa de auxílio-moradia destinado a mulheres em situação de violência doméstica e familiar no âmbito do Município de Buritis.

A presente proposta tem como finalidade estabelecer diretrizes para a criação de política pública voltada à proteção de mulheres em situação de vulnerabilidade decorrente de violência doméstica, proporcionando condições mínimas de segurança e dignidade por meio do acesso à moradia temporária.

É notório que a violência doméstica e familiar representa uma grave violação de direitos humanos, impactando diretamente a integridade física, psicológica e social das vítimas. Muitas mulheres permanecem em ambientes de risco por ausência de alternativas habitacionais, o que reforça a necessidade de atuação do poder público municipal no âmbito da assistência social.

O Projeto observa integralmente a legislação federal vigente, especialmente a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), e respeita os limites da competência municipal, ao estabelecer diretrizes e autorizar o Poder Executivo a regulamentar e implementar o programa conforme critérios técnicos, orçamentários e administrativos próprios.

A proposta também preserva a autonomia administrativa do Executivo, evitando a criação direta de despesas obrigatórias por iniciativa parlamentar, o que garante sua constitucionalidade e viabilidade jurídica. Dessa forma, a iniciativa busca fortalecer a rede de proteção às mulheres, contribuindo para o rompimento do ciclo de violência, promoção da dignidade humana e efetivação das políticas públicas de assistência social no Município de Buritis.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.



Rua Theobrama, 1374, esquina com a Av. Porto Velho – Setor 2 – Cidade de Buritis – Estado de Rondônia - Telefone: (69) 3238 - 3111





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

Gabinete do vereador Dhionatas de
Tassos Fagner, aos dois dias do mês de
junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador



Rua Theobrama, 1374, esquina com a Av. Porto Velho – Setor 2 – Cidade de Buritis – Estado
de Rondônia - Telefone: (69) 3238 - 3111





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Projeto de Lei Nº 264/2026

“Dispõe sobre a
autorização para instituição de
programa de auxílio-moradia
destinado a mulheres em situação de
violência doméstica e familiar no
Município de Buritis/RO e dá outras
providências.”

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa de auxílio-moradia destinado a mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Município de Buritis.

§ 1º O programa tem por finalidade assegurar condições de moradia segura às beneficiárias, visando à proteção de sua integridade física, psicológica e social.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se violência doméstica e familiar aquela definida na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º O programa poderá conceder benefício financeiro de caráter temporário às mulheres em situação de vulnerabilidade, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Parágrafo Único A concessão do benefício dependerá de avaliação técnica realizada pelos órgãos competentes da rede municipal de assistência social.

Art. 3º A concessão do benefício observará, no mínimo:

- I – A comprovação da situação de violência doméstica e familiar;
- II – A necessidade de afastamento do lar;
- III – A inexistência de alternativa habitacional segura.

Art. 4º O prazo de concessão, o valor do benefício, os critérios de elegibilidade e as hipóteses de suspensão ou encerramento serão definidos em regulamento do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para execução do programa.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do vereador Dhionatas de
Tassos Fagner, aos dois dias do mês de
junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador



Rua Theobrama, 1374, esquina com a Av. Porto Velho – Setor 2 – Cidade de Buritis – Estado de Rondônia - Telefone: (69) 3238 - 3111





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir programa de auxílio-moradia destinado a mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Município de Buritis, como medida de proteção social e garantia de direitos fundamentais.

A violência doméstica configura-se como uma das mais graves formas de violação de direitos humanos, atingindo mulheres de todas as idades e classes sociais, com impactos profundos em sua integridade física, emocional e econômica. Apesar dos avanços trazidos pela Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), ainda existem obstáculos concretos que dificultam o rompimento do ciclo de violência, especialmente a dependência econômica e a ausência de alternativas seguras de moradia.

Nesse contexto, o auxílio-moradia surge como instrumento essencial de política pública, permitindo que mulheres em situação de risco possam se afastar do agressor e reconstruir suas vidas com autonomia e dignidade. A ausência desse suporte frequentemente leva à permanência no ambiente violento, aumentando a exposição a novos episódios de agressão.

A proposta está em consonância com a competência municipal para atuação na área de assistência social, conforme previsto na Constituição Federal, e respeita os limites da iniciativa legislativa ao estabelecer apenas autorização e diretrizes, deixando a regulamentação e execução a cargo do Poder Executivo.

Além disso, o programa contribui para o fortalecimento da rede de proteção social, podendo ser integrado às ações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e demais órgãos que atuam no atendimento às vítimas de violência.

Do ponto de vista social, a medida promove não apenas a proteção da mulher, mas também de seus dependentes, especialmente crianças e adolescentes, que frequentemente estão inseridos no contexto de violência doméstica.

Sob o aspecto administrativo, trata-se de iniciativa viável, que poderá ser implementada conforme a disponibilidade orçamentária do Município, inclusive mediante parcerias institucionais, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos.



Rua Theobrama, 1374, esquina com a Av. Porto Velho – Setor 2 – Cidade de Buritis – Estado de Rondônia - Telefone: (69) 3238 - 3111





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

Diante disso, o presente Projeto de Lei representa medida de relevante interesse público, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, proteção social e promoção da igualdade de gênero.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria.

Gabinete do vereador Dhionatas de Tassos Fagner, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador



Rua Theobrama, 1374, esquina com a Av. Porto Velho – Setor 2 – Cidade de Buritis – Estado de Rondônia - Telefone: (69) 3238 - 3111







Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Projeto de Lei	VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	02/06/2026	
ID: 105414		Processo	
CRC: C1AF78B3		Documento	
Processo: 0-0/0			
Usuário: ROBERT FELIPE ARAUJO DE SOUZA			
Criação: 02/06/2026 10:51:53	Finalização: 02/06/2026 10:54:22		
MD5: 47E20B382E8FF6B0DF8A8114D15FADFE			
SHA256: 74CC4B84CF74B404501BE2D2AD30F9A84C05AD64914C10378BAA703A43DC26C4			

Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre a autorização para instituição de programa de auxílio-moradia destinado a mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Município de Buritis/RO e dá outras providências.”

INTERESSADOS

DHIONATAS DE TASSOS FAGNER 02/06/2026 10:53:52

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI 02/06/2026 10:54:01

CIENTES

ROBERT FELIPE ARAUJO DE SOUZA 02/06/2026 10:54:22

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

VEREADOR 1 SECRETARIO

02/06/2026 10:54:34

Assinado na forma do Instrução Normativa Municipal nº 001/2022/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 105414 e o CRC C1AF78B3.